



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Gervásio de Castro, 53 Benfica, , Fortaleza/CE, CEP 60.015-343
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08087.000119/2016-57

Unidade Gestora: 194041 - Coordenação Regional Nordeste II

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II, E A EMPRESA PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional Nordeste II, com sede na Rua Gervásio de Castro, 53, Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-343, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0070-58, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Senhor Francisco Emanuel Cunha Sousa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1010441044, MD MS e do CPF nº 457.681.613-68, nomeado pela Portaria 1.593, publicada no D.O.U de 14 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 3218900, doravante denominada CONTRATANTE, e a PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.914/0001-34, estabelecida à rua Antônio Correia Lima, 3940, Montese, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-221, neste ato representada pelo Senhor Paulo César Baltazar Viana Filho, brasileiro, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2001010153950, SSPDS/CE e do CPF nº 030.123.923-19, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08087.000119/2016-57, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 09/2017, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2022 a 01/03/2023, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. O Contrato nº. 09/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes. As partes acima nominadas têm entre si justa e contratada a prorrogação do presente contrato até a conclusão de novo processo licitatório, limitada a prorrogação a 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.754,02 (dezoito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), perfazendo valor anual de R\$ 225.048,24 (duzentos e vinte e cinco mil quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 19208/194041;
- Fonte de Recursos: 0100000000;
- Programa de Trabalho: 172052;
- Elemento de Despesa: 339037.03;
- Plano Interno: FI99O010ADM;
- Nota de Empenho: 2022NE000008.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Emanuel Cunha Sousa, Coordenador(a) Regional**, em 15/02/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Everton Dias Castro, Indigenista Especializado(a)**, em 15/02/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Dias, Indigenista Especializado(a)**, em 15/02/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Baltazar Viana Filho, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3862082** e o código CRC **5351ECFD**.